

INTERESSADA: ESCOLA IRMÃ TEREZA MARIA DE JESUS – ARARIPINA/PE
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO Nº 199/2011 *Publicado no DOE de 31/03/2012 pela Portaria SE nº
2175/2012, de 30/03/2012*
PARECER CEE/PE Nº 21/2012-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/03/2012*

I – RELATÓRIO:

A Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, localizada na Rua Etelvino Lins, S/Nº – Centro – Araripina/PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Em 27/10/2011, o processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional sob o nº 2090 e foi composta a Comissão de Especialistas por: Valdelice Áurea de Araujo Siqueira (Coordenadora da Comissão), João Rildamar de Andrade (Especialista Docente Enfermeiro) e Maria do Carmo da Silva Apolinário (Técnica Educacional – SEEP).

Em atendimento ao que determina a Resolução CEE/PE nº1/2005 em seu artigo 7º, estão apensos ao processo os documentos abaixo relacionados:

- Parecer CEE/PE Nº98/2006-CEB – Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem
- Portaria SECTMA nº 202 de 19/10/2006
- Ato de Criação da Mantenedora - Estatuto
- Identificação da Mantenedora
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
- Certidões Negativas de débitos relativos às Contribuições Sociais e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- Planta do Prédio com as exigências de acessibilidade e ART
- Regimento
- Proposta Pedagógica
- Política de remuneração docente
- Qualificação profissional dos docentes com Ata de frequência.

II – ANÁLISE:

A Instituição dispõe na **Proposta Pedagógica** o compromisso com um ensino de qualidade, para o processo de construção do pleno exercício da cidadania dos sujeitos, possibilitando-os a inserir-se no mercado de trabalho, exercendo o seu papel social como um profissional capaz de desenvolver suas competências e habilidades mediadas pelos valores para transformar a sociedade, e, ao mesmo tempo, promover educação integral e contextualizada.

No corpo da proposta pedagógica, a instituição apresenta o processo avaliativo e a sistemática de avaliação do Estágio Curricular, descrevendo-o como uma atividade de aprimoramento de experiências para o futuro profissional.

O Regimento dispõe sobre a organização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mencionando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos, bem como as normas de convivência social. O referido diploma legal está organizado através de título, capítulo, artigo e inciso.

De acordo com o relatório dos especialistas, a **Estrutura Física** atende às exigências legais, constando de:

Sala prática de Enfermagem: ótima iluminação, climatizada, boa estrutura, além dos espaços dos mobiliários e equipamentos, e tem capacidade para 12 (doze) alunos sentados, para o bom funcionamento do curso.

Sala de aula com mobiliários satisfatórios, boa iluminação e capacidade para 40 alunos.

Material didático disponibilizado: 02 (dois) televisores, 02 (dois) datashow, 01 (um) retroprojeto, 01 (um) vídeo e 01 (um) aparelho de som com duas caixas.

Laboratório de informática dispõe de bom espaço físico, climatizado e contendo 10 computadores.

Biblioteca com bom espaço físico, iluminação natural e artificial, aeração de ar-condicionado, o mobiliário existente está em perfeito estado de conservação e o acervo bibliográfico adequado para a realização de estudos.

Estrutura geral considerada boa. Funciona no térreo, com ambientes amplos, ótima iluminação, aeração. Dispõe de todos os ambientes de aprendizagens: diretoria, secretaria, sala de professores; 02 (duas) salas de aula teóricas; sala de coordenação, laboratório específico de Enfermagem, laboratório de Informática, biblioteca e 02 (dois) sanitários, masculino e feminino, mais um adaptado para deficientes.

A instituição funciona em área térrea, atendendo a Lei Federal nº 10.098/2000.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, localizada na Rua Etelvino Lins, S/Nº – Centro – Araripina, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, retroativo a 20 de outubro de 2011.

Este é o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria Estadual de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2012.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE – Relatora
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de março de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente